



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL. – E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ 24.183.188/0001-19 - Telefone: (082) 3543-1405

Requerimento nº 005/2019.

Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teotônio Vilela:

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o texto regimental vigente, requer a V. Exª., após a tramitação regimental e indispensável aprovação do egrégio Plenário desta Augusta Casa do Poder Legislativo Municipal, que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal Exmº. Senhor Prefeito **João José Pereira Filho**, para que autorize ao seu setor competente a seguinte medida de providência:

Fundação da Casa do Idoso no Distrito Gerais.

Justificativa

A melhor idade chega para quase todo mundo e o número de idosos que têm o privilégio de vivê-la com saúde e disposição cresce cada vez mais. Entretanto, nem todos são ativos e independentes, muitos idosos não contam com o apoio e amor que lhe é devido pela família.

O Gestor do Município de Teotônio Vilela muito tem feito, visando oferecer melhor qualidade de vida ao idoso, inclusive em observância ao Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, dispõe em seu Capítulo IV – Do Direito à Saúde – Parágrafo 1º. – A preservação e a manutenção da saúde dos idosos serão efetivadas por meio de: atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abrigados e acolhidos por instituições públicas ou filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural.

Considero, portanto, viável que sejam desenvolvidos estudos para a instituição de uma Casa do Idoso em Teotônio Vilela proporcionada para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família. O acesso ao serviço também poderá ser garantido para idosos que se encontram com vínculos

CAMARA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

24.183.188/0001-19

APROVADO

20/10/2019


Carlos Augusto Miranda Silva
Assessor Legislativo
Mat. 10705

Rec. em 28/02/19



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Prédio Vereador Ataíde Cavalcante da Silva - Rua Pedro Cavalcante, 156
CEP: 57265-000 - Teotônio Vilela/AL. - E-mail camaratvilela@gmail.com
CNPJ 24.183.188/0001-19 - Telefone: (082) 3543-1405

familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado.

A unidade inserida na comunidade, com características residenciais e estrutura física adequada, visa o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, parentes, amigos – devem ser atendidos na mesma unidade, podendo ser incluídos aqueles com deficiência, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

Na certeza de bem legislar em prol dos munícipes, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões Vereador Luiz Carlos Barros, 20 de fevereiro de 2019.

André Antonio dos Santos
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA
24.183.188/0001-19

APROVADO
20/02/2019

CAMARA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA
24 183 188/0001 19

EDELSON SANTIAGO DE ALMEIDA
PRESIDENTE